TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de palestra educativa e motivacional sobre saúde mental, em alusão à campanha Janeiro Branco, com duração aproximada de 45 minutos, ofertado pela Secretaria de Saúde do Município de Lindóia do Sul/SC.

1.2 - O mês de **Janeiro Branco** é uma campanha brasileira iniciada em 2014 para conscientizar sobre a importância da saúde mental e emocional, usando o simbolismo do mês de janeiro como "página em branco" para que as pessoas possam refletir e reescrever suas histórias com mais equilíbrio e autocuidado, combatendo tabus e promovendo o bem-estar psicológico. O **Janeiro Branco 2026** tem o tema **"PAZ · EQUILÍBRIO · SAÚDE MENTAL"**, convidando à reflexão e cuidado com a mente no início do ano, com foco em desacelerar, reorganizar a vida emocional e fortalecer laços humanos, usando o post-it como símbolo para mensagens de cuidado em meio à pressa do cotidiano, promovendo uma maior consciência sobre a saúde mental em indivíduos, empresas e comunidades. Assim que isso também é uma forma de promoção e prevenção a saúde da comunidade Lindoiense.

1.3 -Este evento será realizado no município de Lindoia do Sul, e conta com a participação dos pacientes e autoridades do município de Ipumirim e Arabutã, pois o CAPS é microrregional, conforme termo de convênio nº 01/2025, cumprindo assim critérios da portaria Ministerial – A regulamentação geral do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), incluindo os de modalidade regional, é baseada principalmente na **Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017** (que incorporou a **Portaria nº 3.088/2011**), que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS.

1.4 - Sendo apresentado o valor do orçamento, na tabela a baixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	**01**	**Unidade**	Prestação de serviço de palestra educativa e motivacional sobre saúde mental, em alusão à campanha Janeiro Branco, com duração aproximada de 45 minutos.	**R$ 1.980,00**	**R$ 1.980,00**
				TOTAL GERAL:	**R$ 1.980,00**

1.5 - Os produtos objeto desta contratação o 'Palestra Show" é muito importante para pessoas que participam dos atendimentos no CAPS, como também para todas as pessoas que puderem participar, pois é um momento para conscientizar a sociedade sobre a importância da saúde mental e emocional, combatendo estigmas e incentivando a prevenção de doenças como ansiedade, depressão e burnout. A campanha, realizada em janeiro, utiliza o mês de recomeços para promover o diálogo e o autocuidado.

1.6 – A contratação ocorre de forma única após a emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos serem entregues na Secretaria da Saúde. Acompanhados na Nota Fiscal.

1.7 - Todas as despesas relacionadas com a esta compra, ocorrerão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.8 - A não entrega da Palestra Show na data confirmada para o evento, ensejará a revogação da Ordem de Compra de e a aplicação das sanções legais previstas.

1.9 - A realização da Palestra Show e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.10 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, qualquer prejuízo que venha ocorrer pela não realização do evento programado, objeto deste contrato de compra.

1.11 – O FORNECEDOR ficará obrigado a cumprir a data e horário combinado, objeto desta minuta, de acordo com a descrição no orçamento. Tempo e expectativa, garantindo que os participantes sejam conectados com a mensagem a ser apresentada através de apresentações, que cative a atenção dos que participam do evento.

1.12 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.13 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação Do art. 75 inciso II – A contratação de palestrante ou "palestra show" pela Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) se enquadra como dispensa de licitação pelo baixo valor.

2.2 – O município não possui Plano de Contratações para 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – Considerando que a Palestra Show será realizada em 29 de janeiro de 2026, destinada aos pacientes do CAPS Microrregional e também aberta à comunidade de Lindóia, com atenção especial aos servidores da área da Saúde, destaca-se a relevância do evento em um contexto no qual a saúde mental figura como prioridade de autocuidado para o ano de 2026. Estudos indicam que 67% da população pretende intensificar os cuidados com a saúde mental, impulsionados por fatores como exaustão emocional, elevados índices de ansiedade e depressão. Nesse cenário, observa-se maior valorização de práticas voltadas ao equilíbrio emocional, como exercícios físicos (74,6%), qualidade do sono (69%) e terapias, especialmente considerando que o município apresenta altos gastos com medicamentos antidepressivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois é considerado material de uso e consumo.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do serviço.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto terá será de forma única.

5.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1 - Cronograma de entrega do Produto: *IMEDIATO POIS TRATA-SE palestra Show para pacientes do CAPS, colaboradores da saúde e comunidade em geral em alusão ao janeiro branco que neste ano tem como tema* ***"Paz! Equilíbrio! Saúde Mental".***

5.3 - A palestra show pela empresa TIA LI EVENTOS E RECREAÇÃO 10.853.817/0001-66, com sede no Município de Concórdia – SC.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

a) **Simoni Chiotti -** Telefone (49)9907-3715, e-mail: apslindoiadosul@gmail.com

b) **Rita de Cassia Franceschina**, Telefone (49) 9169.9933, e-mail: rayerita.esf@gmail.com

c) Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante a realização da Palestra Show fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência.

O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da Palestra Show, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao conteúdo exposto. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

7 - CRITÉRIOS RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – A Palestra ministrada aos convidados, na data, local e horário pre definidos, acompanhada pela equipe da Secretaria de Saúde de Lindoia do Sul que também serão responsáveis para o acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, (orçamento apresentado) personagem Divina descrita no resumo do orçamento apresentado.

7.2 – O objeto da compra poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

Prazo de pagamento

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da Palestra Show e mediante a apresentação de Nota Fiscal., com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões (municipal, estadual e federal), dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada, e certificada.

7.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do forne-

cedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.11 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com valor apresentado no orçamento, e deverá constar o tempo da palestra.

7.12 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.13 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.14 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.15 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.16 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico sob nº 10.432.684/0001-54.

7.17 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.18 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta-corrente bancária TIA LI EVENTOS E RECREAÇÃO 10.853.817/0001-66, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de compra direta, por meio de Dispensa de (Art. 74) dado que a competição é inviável (contratação de profissionais do setor artístico ou técnico, consagrados pela crítica ou opinião pública, para treinamento ou eventos) pois foi uma escolha que atendesse a necessidade do tema, do público, do valor previsto, pelo número de participantes.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Cumprir o que foi proposto no orçamento, e de acordo com o resumo apresentado.

9.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
- ✓ Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) conforme custos apostos no objeto deste termo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

Código Reduzido:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2062 – Manutenção Atividades da Saúde Pública

Vínculo: 2.706.3110.0409 Transf. FNS-Emenda Incremento Custeio SAPS-J.S

Suplemento: 10-3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANDRA SALETE MORETTO
Data: 28/01/2026 09:32:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lindóia do Sul SC, 26 de janeiro de 2026.

Eliandra Salete Moretto

Assistente Administrativo